# II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

#### O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Juarez Monteiro de Oliveira Júnior; Nathália Lipovetsky e Silva; Dorival Guimarães Pereira Junior. – Belo Horizonte: Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-267-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).



CDU: 34

# II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

## Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes acreditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

# "GERAÇÃO C": O DIREITO À PRIVACIDADE INFANTIL NA ERA DA TECNOLOGIA À LUZ DA PANDEMIA

# "GENERATION C": THE RIGHT TO CHILDREN'S PRIVACY IN THE ERA OF TECHNOLOGY IN THE LIGHT OF THE PANDEMIC

Letícia Oliveira Sousa 1

#### Resumo

Esta pesquisa consiste no estudo do conceito "Geração C", debatido para referenciar os indivíduos que enfrentam a pandemia causada pelo Covid-19 e sua relação com as demais gerações, dando ênfase ao direito à privacidade infantil. Ademais, é imprescindível transparecer a influência do Big Data e as consequências da utilização intensiva das mídias, vinculado as legislações brasileiras. Nesse viés, conclui-se preliminarmente que o atual enredo fomenta situações deficitárias, principalmente em relação às crianças e aos adolescentes diante do controle de dados pessoais, contudo, com o isolamento social o acesso à internet é uma forma viável para a comunicação e a interação.

**Palavras-chave:** Big data, Direito da tecnologia da informação, "geração c", Pandemia, Privacidade infantil

#### Abstract/Resumen/Résumé

This research consists in the study of "Generation C" concept, debated to refer individuals who face the pandemic caused by Covid-19 and the relationship with other generations, emphasizing the right to children's privacy. In addition, it is essential to show the influence of Big Data and the consequences of the intensive use of media, related to Brazilian legislation. In this bias, it is preliminarily concluded that the current scenario promotes deficit situations, especially in relation to children and adolescents in the face of personal data control, however, with social isolation, internet access is a viable way for communication and interaction.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Big data, Information technology law, "generation c", Pandemic, Children's privacy

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduanda em Direito, modalidade Integral, pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa apresenta seu nascedouro na abordagem da questão pandêmica proporcionada pelo Covid-19, surgida na cidade chinesa, Wuhan, no final de 2019. Tendo em vista essa enfermidade respiratória contagiosa, é notório que o distanciamento social é o método mais eficaz para criar uma barreira na expansão do número de casos e de mortes provocadas por complicações inflamatórias, neurológicas e cardiovasculares. Esse embate enfrentado mundialmente, evidencia preocupação na sociedade a respeito do caos social, fator fomentador do argumento enunciado pelo sociólogo Boaventura de Sousa Santos no livro "O futuro começa agora: da pandemia à utopia", no qual expõe o "início de um fim" (SANTOS, 2021).

É preciso levar em consideração que as crianças e os adolescentes foram amplamente afetados diante do enredo incerto e assustador. É perceptível que esses indivíduos caracterizam a "Geração C", conceito debatido e estudado para determinar aqueles que vivenciam hodiernamente esse contexto dramático. Nessa perspectiva, tem-se a geração infantil desnorteada frente às notícias exorbitantes, às emoções enfrentadas por seus pais ou outros responsáveis e às mudanças da rotina e do ambiente ao longo do tempo. Assim, é inquestionável o rompimento entre a barreira do mundo real para o mundo virtual, visto que a tecnologia se tornou uma ferramenta impulsionadora da comunicação e da interação entre os indivíduos.

Mediante ao processo de globalização e de avanço tecnológico, tem-se a evolução da interação entre seres humanos, independentemente da localização geográfica, de forma eficaz e ágil. Entretanto, essas ferramentas estimularam o compartilhamento de dados pessoais, o contato com usuários desconhecidos e o consentimento sem a devida observância de termos, condições que podem ser deixadas de lado pelo público infantil. Desse modo, é questionado se esse contato virtual é saudável ou não durante a pandemia, considerando o que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura no artigo 100 "privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada" (BRASIL, 1990).

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

# 2. A EVOLUÇÃO DAS GERAÇÕES E A RELAÇÃO DO USO EXPONENCIAL DA TECNOLOGIA DURANTE A PANDEMIA

A princípio, é válido destacar que, o conceito de geração foi introduzido na teoria sociológica durante a década de 1950, na qual esse conceito se refere a composição de um grupo de indivíduos que compartilha, ao longo do tempo, tradições, culturas, experiências de vida históricas e sociais (NOVAES, 2018). Diante do exposto, tem-se que as situações sofridas no momento vigente influenciam diretamente na maneira como os indivíduos pensam, agem, consomem e interagem uns com os outros. Com isso, torna-se essencial o estudo das diferenças entre algumas gerações para a caracterização da "Geração C".

Mediante aos fatos citados, o primeiro grupo a ser analisado será os "Veteranos", ou "Tradicionais", nascidos entre 1922 e 1945. É a geração marcada pelo período da Grande Depressão Econômica, de guerras mundiais e, no Brasil, os cidadãos presenciam a "Era Vargas". As pessoas dessa conjuntura mostram-se práticas e dedicadas a superação dos embates presenciados, tendem a liderança a partir de um método autoritário e se voltam para o trabalho intenso para busca da estabilidade financeira (ANDRADE *et al*, 2012).

Logo no período dos pós-guerras ocorreu um crescente aumento na taxa de natalidade mundial, ou seja, houve uma explosão populacional. Dentro dessa perspectiva, a geração "Baby Boom" compõe aqueles nascidos entre 1945 e 1964, na qual se refere aos filhos da Segunda Guerra Mundial. Visto isso, é perceptível que a capacidade de trabalhar em grupos, a hierarquia social e a responsabilidade de reconstrução são elementos que singularizam esses seres humanos da época (ANDRADE *et al*, 2012)

A "Geração X" é marcada pela época entre 1965 e 1978, identificada pelos filhos dos "Baby Boomers". Essa era foi assinalada pela introdução tecnológica – internet, celular, e-mail, entre outros— fatores que evidenciaram o gosto por variedades distintas. Com isso, suas características mais evidentes são definidas pela busca da individualidade sem a perda da convivência em grupo, a ruptura com paradigmas anteriores e a busca contínua pelo progresso e pelo conhecimento (JÚNIOR *et al*, 2016).

A partir de 1978, a "Geração Y", também conhecida por "Geração do Milênio" ou por "Geração da Internet", entrou em vigor e possui essa designação visto que esses indivíduos entraram em um mundo já desenvolvido pela globalização, pela tecnologia e pelas informações. A partir disso, fica claro que esses membros estão inseridos em um âmbito multifacetado e, por isso, prezam pelo o individual e pela a realização de tarefas. Por fim, nesse período ocorre a

ascensão feminina no mercado de trabalho, o que favorece uma nova configuração familiar, caracterizando essa fase por uma maior independência pessoal (COMAZZETO *et al*, 2016).

O início da "Geração Z" apresenta algumas contradições temporais, mas estão localizados, aproximadamente, próximo a década de 1990. O Z é trazido do inglês "Zap", que significa "fazer algo muito rapidamente" ou também "energia", "entusiasmo". Posto isso, temse a ideia que os representantes dessa era estão cada vez mais conectados através de dispositivos, como televisão e internet, fator que permite a consciência de um mundo mais interligado e mais preocupado com o meio ambiente (TOLEDO *et al*, 2012).

No século XXI, ao levar em conta que as crianças já nascem e crescem cercados de tecnologia, e que aprendem desde os primórdios a se comunicarem digitalmente, é inequívoco que o uso excessivo das redes, por um longo tempo, proporciona um resultado de compreensão de um mundo sob uma ótica diferente, sendo esses seres intitulados como participantes da mais nova geração, a "Geração C". Essa conceituação é assim definida por ser composta de conexão, criatividade, capacidade de confrontar ideias, além de se adaptarem a constantes transformações (SILVA, 2009). Os números referentes a esses indivíduos impressionam: "67% dos membros da 'geração C' colocam suas fotos na internet; 85% veem o que seus amigos e colegas pensam antes de tomar uma decisão; 88% têm um perfil em uma rede social, e 65% atualizam-no diariamente; e 91% dormem do lado do smartphone" (MARTINS, 2013)

No que diz respeito, Boaventura de Sousa Santos, em sua obra "O futuro começa agora: da pandemia à utopia", analisa a situação hodierna presenteada pelo medo e pela esperança no século XXI. Segundo o autor:

Sujeitos a tantos seres imprevisíveis e todo-poderosos, o ser humano e toda a vida não humana de que depende são iminentemente frágeis. Se todos esses seres invisíveis continuarem ativos, a vida humana será, em breve (se já não é) uma espécie em extinção. Está sujeita a uma ordem escatológica e aproxima-se do fim. A intensa teologia que é tecida à volta dessa escatologia contempla vários níveis de invisibilidade e imprevisibilidade. O deus, o vírus e os mercados são as formulações do último reino, o mais invisível e o amais imprevisível, o reino da glória celestial ou da perdição infernal (SANTOS, 2021).

Em relação à historicidade e ao contexto apresentado, a definição geracional se qualifica como uma tarefa árdua que demanda atribuição de semelhanças. Assim, entre as designações expostas, o conceito "Geração C" é estudado, no território de Israel, para denominar crianças nascidas entre 2016 e 2030 devido às mudanças vivenciadas nesse período serem demasiadamente dramáticas. Com isso, é perceptível que as crianças e jovens submetidos

a essa "nova era", marcada pelo "Coronavírus", se qualificam nessa terminologia, pois o medo e à insegurança são fatores reais e que proporcionam outros desafios (SHOICHET, 2021).

# 3. A REALIDADE ATUAL DA COLETA DE DADOS PESSOAIS E OS RISCOS PARA AS CRIANÇAS E PARA OS ADOLESCENTES

Nesse contexto, os desafios frente à segurança na mídia têm merecido destaque e debate na atualidade, considerando que, no tocante aos direitos já assegurados pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), tem-se no artigo 6°: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança" (BRASIL, 1988). Entretanto, mediante aos desafios provocados pelo avanço da pandemia ocasionada pelo vírus da Covid-19, alguns cidadãos não percebem a efetivação dessa norma na prática. Visto isso, as crianças e adolescentes se qualificam nessa abordagem e, nessa pesquisa fica evidente que a barreira entre do mundo físico e do mundo virtual se tornou inexistente.

O documentário apresentado pela plataforma digital Netflix, "O Dilema das Redes", apresenta a visão de diversos responsáveis na indústria da tecnologia, a partir de embates éticos e pessoais. Esse enredo expressa "algoritmos são opiniões embutidas em códigos", ou seja, é evidente que esses códigos são exponencialmente exibidos a partir da pessoa que está utilizando aquele ambiente, isto é, o ser humano se torna um dado que irá alimentar essas análises matemáticas, baseados em aprendizado de máquinas e do volume de informações que prescrevem uma série de diagnósticos. Dessa forma, ocorre a filtragem e o direcionamento de anúncios comerciais e preferencias com exatidão (O DILEMA DAS REDES, 2020).

Diferentemente do exposto no documentário, anteriormente à Revolução Científica as pessoas recebiam a informação através do papel, do rádio e da televisão. Já com o avanço da tecnologia e da globalização, as máquinas substituíram algumas tarefas humanas com agilidade e eficiência. Atualmente, os algoritmos proporcionados pelo Big Data, análise e interpretação de grandes volumes de dados de grande variedade, revolucionaram esse ambiente através da classificação e da seleção de informações, a fim de adequar as predileções do indivíduo, como músicas, filmes, aplicativos e outros, porém pode promover ameaças a inúmeros direitos de personalidade, sobretudo os que integram o direito a inviolabilidade pessoal.

Diante dessa conjuntura de hesitação, tem-se que o contato com a tecnologia e com o possível rompimento de dados pessoais se inicia nos primórdios da vida humana. Há exemplos desses aspectos que perpassam por fraldas que medem o nível de hidratação e a função renal de bebês, brinquedos com reconhecimento de fala, aplicativos de rastreamento geográfico dos

filhos, acessórios que possuem leitores biométricos e assistentes de voz. Além disso, é notório a presença efetiva dos smartphones e aplicativos proporcionadores da leitura, interpretação e compartilhamento de informações particulares (EBERLIN, 2020, p.73).

Fernando Büscher Von Teschenhausen, em seu trabalho "Direitos da Criança na Sociedade da Informação", analisa os direitos infantis no ambiente digital, tanto como protagonista de seu desenvolvimento como também como ser humano vulnerável a quem deve ser conferido amparo. Segundo o autor:

as crianças do século XXI crescem em um mundo conectado. Mediante a isso, desde muito cedo, utilizam produtos e serviços que coletem dados pessoais, além de interagir e manter relações sociais através da mídia. Com isso, essa nova era, caracterizada pelo avanço da tecnologia, está exposta em aplicativos, redes sociais, entre outros enredos capazes de proporcionar novas modalidades e riscos. Essas crianças quando se tornarem adultas, constituirão uma geração totalmente mapeada e rastreável, pois muitos fatos de suas vidas (como o hospital em que nasceram, os exames médicos a que se sujeitaram, os amigos que tiveram, o colégio em que estudaram, os cursos que frequentaram e as viagens que fizeram com a família) estarão registrados em diversos bancos de dados que podem, cada vez mais, ser utilizados para agregar e tratar essas informações (EBERLIN, 2020).

Conforme o trecho transcrito, faz-se evidente que as tecnologias atuam no agravamento da problemática do direito à privacidade infantil. Contudo, o autor deixa explícito que deverá manter um equilibro, isto é, as crianças e os jovens devem manter o contato na mídia para o próprio desenvolvimento pessoas, porém com restrições e cuidados. Sendo assim, urge a necessidade de do ECA, da UNICEF, dos responsáveis e das instituições escolares para proporcionar instruções, conselhos e apoio frente os obstáculos a serem enfrentados nesse "novo mundo", marcado pelo compartilhamento de fotos, vídeos, localizações e dados pessoais.

Inclusive, no artigo 14 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem-se "O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente". Na legislação supracitada, o objetivo regido consiste na função de fazer com que os seres humanos tenham maior controle sobre seus dados na internet e será promovido regras mais severas sobre a coleta, o armazenamento e o compartilhamento dessas informações particulares. Em síntese, é fundamentado que existe diretrizes capazes de assegurar a proteção infantil, mesmo diante do avanço do uso tecnológico durante a pandemia proporcionada pelo Covid-19 (BRASIL, 2018).

# 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, verifica-se que a criação do conceito "Geração C" perpassou pela análise de outras eras e contextos diferentes, as quais destacavam uma determinada característica a respeito de um período histórico. Esse estudo permitiu a compreensão do quanto a tecnologia fomentou o desenvolvimento social, a partir da globalização, da instantaneidade do recebimento de informações e, principalmente, do contato com indivíduos.

Outrossim, é de extrema importância aliar as tecnologias com a pandemia causada pela expansão do Covid-19, já que o isolamento e a transformação das residências em locais de trabalho e de estudo, permitiram o rompimento entre a barreira do mundo real e do mundo virtual. Esse reconhecimento impossibilita o contato com amigos e com familiares, a realização de viagens, a saída para ambientes de lazer, entre tantas outras situações que era consentido o calor humano. Visto esse apavorante cenário global, através da mídia é possível reduzir a distância entre esse vínculo afetivo, o que diminui a sensação de descontentamento e de solidão.

Mediante a esse cenário, conclui-se preliminarmente que as crianças e os adolescentes são altamente afetados e que utilizam de aplicativos online para a aproximação com outros seres humanos. Entretanto, devido a não concretude da formação total do senso crítico e, consequentemente, da imaturidade de alguns pertencentes a essa nova classificação de geração, é inteligível a possibilidade de prejuízos quanto ao compartilhamento de dados pessoais. Logo, para conter o rompimento da privacidade, urge a necessidade da efetivação de normas e da continuidade do envolvimento entre as instituições de proteção a essa classe infantil.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Sanete Irani et al. Conflito de Gerações no Ambiente de Trabalho em Empresa Pública. **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2012. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/10416476.pdf. Acesso em: 01 maio. 2021.

### BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 abr. 2021.

#### BRASIL. Lei no 8.069. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm. Acesso em: 18 abr. 021.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia COVID-19. Disponível em:

ttps://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41182/2/CartilhaCrianc%cc%a7as\_Pandemia.pdf. Acesso em: 26 abr. 2021.

CÁCERES, Nicolas. Bem-vindos a Geração C. **Meio e Mensagem** – 1 dez. 2020. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/13/conheca-a-geracao-c-a-geracao-covid. Acesso em: 19 abr. 2021.

COMAZZETO, Letícia Reghelin et al. A Geração Y no Mercado de Trabalho: um Estudo Comparativo entre Gerações. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1414-98932016000100145&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 01 maio. 2021.

COSTA, Inês da Silva. A proteção da pessoa na era dos big data: a opacidade do algoritmo e as decisões automatizadas. **Revista eletrônica de Direito**, Porto, 202, n.1, p.16, fev.2021.

EBERLIN, Fernando Büscher Von Teschenhausen. **Direitos da Criança na Sociedade da Informação: Ambiente Digital, Privacidade e Dados Pessoais**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (**Re**)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JÚNIOR, Carlos Cícero Marques et al. O gerenciamento das relações entre as múltiplas relações no mercado de trabalho. **Educação Gestão e Sociedade**, 2016. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/\_biblioteca/revistas/20170509162633.pdf. Acesso em: 01 maio. 2021.

MARTINS, Raphael. A vez da 'Geração C'. **Revista Galileu Galilei**, Rio de Janeiro: Editora Globo S/A, 2013. Disponível em:

http://revistagalileu.globo.com/Revista/Common/0,,EMI339144-17770,00-A+VEZ+DA+GERACAO+C.html. Acesso em: 30 abr. 2021.

NOVAES, Simone. Perfil Geracional: um estudo sobre as caracteríricas das gerações dos Veteranos, Baby Boomers, X, Y, Z e Alfa. **Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade**, 2018. Disponível em:

https://singep.org.br/7singep/resultado/428.pdf. Acesso em: 01 maio. 2021.

O DILEMA das Redes. Direção de Jeff Orlowski. Produção: Larissa Rhodes. Netflix, 2020. Disponível em: https://www.netflix.com/title/81254224. Acesso em: 21 abr. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora: da pandemia a utopia**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

TOLEDO, Priscilla Bassitt Ferreira et al. O comportamento da geração Z e a influência nas atitudes dos professores. **Anais do 9º Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2012. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/38516548.pdf. Acesso em: 01 maio. 2021.

SHOICHET, Catherine. Conheça a Geração C, a geração Covid. **CNN Brasil** – 13 mar.2021. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/13/conheca-a-geracao-c-a-geracao-covid. Acesso em: 19 abr. 2021.